

Lei no. 346/80.

Autoriza o Poder Executivo a adjuar a ambulação por  
transparência e doood e da ntra

Milivaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luis Alves, em  
uso de suas atribuições;

Fica sabido a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação, transferência ou veículo de marca Chevrolet, tipo camionete com Lâmina, ano 1976, chassis nº 5L147-FBR-14972-B, placa CM-361 da Fundação Hospitalar de São Paulo.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, em 14 de novembro 1980.

Wilibaldo Pflaumdt  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada em 15 de novembro de 1980.

Fúlio Márcio da Silva  
Secretário Substituto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 346/80

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ambulância por transferência e doação e dá outras providências :

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís / Alves, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Municí - pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação e transferência o veículo de marca Chevro - let, tipo camionete ambulância, ano 1976, chassis nº SL 1 47 - FBR - 14972 : B, placa CM - 3611, da Fundação Hospi - talar de Luís Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 14 de novembro 1980

*Wilibaldo Bylaardt*

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta / Secretaria em data supra.

*Túlio Márcio da Silva*

Túlio Márcio da Silva  
Secretário Sub.